



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LEI Nº 1.712, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a extinção do Centro Industrial de Brumado – CIB, na forma adiante especificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinta a Autarquia denominada Centro Industrial de Brumado – CIB, criada através da Lei Municipal nº 1.401, de 26 de dezembro de 2005, inscrito no CNPJ sob o nº 07.849.429/0001-05.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 14 de abril de 2014.

Aguiberto Lima Dias
Prefeito Municipal

Acioli Viana Silva
Procurador Municipal
OAB-BA 20.901